



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **a partir do dia 15 de maio de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, estará procedendo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade de prestação de serviços de procedimentos médicos especializados junto às Unidades de Saúde do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos se tornaria moroso, a contratação na modalidade **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG** se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda das especialidades listadas em anexo.

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
1	AGULHAMENTO o Agulhamento	UND	48,000	98,40
2	ANESTESIA EM CIRURGIA ELETIVA	UND	480,000	86,10
3	ANGIORESSONÂNCIA	UND	40,000	824,10
4	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULINICA GUIADA POR ELETRONEUROMIOGRAFIA.	UND	80,000	49,20
5	APLICAÇÃO INTRAVÍTEA	UND	134,000	1.000,00
6	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	UND	16,000	922,50
7	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	UND	240,000	139,49
8	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	UND	400,000	70,00
9	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	UND	200,000	290,63



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10	BIÓPSIA HEPÁTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	32,000	184,50
11	BLOQUEIO DE NERVO OCCIPITAL	UND	80,000	49,20
12	CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	240,000	128,37
13	CINTILOGRAFIA - GRUPO 1 (TIREÓIDE)	UND	80,000	209,10
14	CINTILOGRAFIA - GRUPO 2 (PULMONAR INALAÇÃO, PULMONAR PERFUSÃO, ÓSSEA)	UND	80,000	307,50
15	CINTILOGRAFIA - GRUPO 3 (RENAIS)	UND	80,000	418,20
16	CINTILOGRAFIA - GRUPO 4 (MIOCÁRDIO)	UND	80,000	1.070,10
17	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA - CAF	UND	120,000	73,80
18	CIRURGIA DE CATARATA	UND	1.200,000	984,00
19	CIRURGIA ORTOPÉDICA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	UND	120,000	270,60
20	CIRURGIAS GERAIS (MEGAESOFAGO, ÚLCERA PEPTÍDICA COM ESTENOSE PILÓRICA, NEOPLASIAS BENIGNAS DO ESTÔMAGO E INTESTINO, DIVERTICULOS INTESTINAIS, ABCESSO PERIANAL, FISSURA ANAL, HEMORRÓIDAS, COLECISTECTOMIA, CISTO PILONIDAL, FISTULA ANAL, HÉRNIA INGUINAL, HÉRNIA EPIGÁSTRICA, HÉRNIA UMBILICAL, HÉRNIA INCISIONAL)	UND	300,000	270,60
21	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS (HISTERECTOMIA, PERINEOPLASTIA, SALPINGECTOMIA, LINFADENECTOMIA PÉLVICA, MIOMECTOMIA)	UND	120,000	270,60
22	CIRURGIAS MASTOLÓGICAS (MASTECTOMIA SIMPLES, MASTECTOMIA RADICAL, SEGMENTECTOMIA, SETORECTOMIA, QUADRANTECTOMIA, RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL, GINECOMASTIA)	UND	120,000	270,60
23	CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS (ADENOIDECTOMIA, AMIGDALECTOMIA, DRENAGENS, IMPLANTE COCLEAR, LARINGECTOMIA, RESSECÇÕES, TURBINECTOMIA, SEPTOPLASTIA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS)	UND	120,000	270,60
24	CIRURGIAS UROLÓGICAS (INSERÇÃO DE CATETER DUPLO J, TRATAMENTO DE NEOPLASIA DE BEXIGA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIA E NEOPLASIA DE PRÓSTATA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA, RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA, COLOCAÇÃO DE STENT RENAL, LITOTRIPSIA, PRIAPISMO, TORÇÃO PENIANA OU DE TESTÍCULO, CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA PENIANO, FIMOSE, VARICOCELE, HIDROCELE)	UND	120,000	270,60
25	CIRURGIAS VASCULARES (VARIZES DE UM MEMBRO, DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA VENOSA, AMPUTAÇÃO PARCIAL, AMPUTAÇÃO TOTAL, CORREÇÃO DE LINFEDEMA)	UND	120,000	270,60
26	CISTOSCOPIA	UND	400,000	175,30
27	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	400,000	196,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



28	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	UND	200,000	540,00
29	COLPOSCOPIA	UND	916,000	18,45
30	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) BINOCULAR	UND	240,000	83,41
31	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	UND	96,000	86,10
32	DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTO)	UND	450,000	98,40
33	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UND	96,000	55,35
34	DOPPLER SCAN DE CARÓTIDAS	UND	240,000	123,00
35	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL	UND	80,000	123,00
36	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	480,000	73,80
37	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	UND	160,000	221,40
38	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	UND	160,000	221,40
39	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	215,000	300,61
40	ENDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	UND	200,000	430,68
41	ESPIROMETRIA COMPLETA	UND	300,000	117,95
42	ESTUDO URODINÂMICO	UND	200,000	290,00
43	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA	UND	40,000	615,00
44	EXAME DE CATETERISMO	UND	40,000	1.094,70
45	EXAME DE COLONOSCOPIA	UND	800,000	246,00
46	EXAME DE ECODOPPLER	UND	860,000	110,70
47	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	800,000	36,90
48	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	400,000	123,00
49	EXAME DE HOLTER	UND	350,000	98,40
50	EXAME DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UND	160,000	61,50
51	EXAME DE RETOSSIGNOIDOSCOPIA	UND	80,000	307,50
52	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS BINOCULAR	UND	600,000	478,75
53	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	UND	360,000	68,91
54	IMPLANTE DE DIU	UND	320,000	98,40
55	INFILTRAÇÃO	UND	800,000	43,05
56	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR E PERIARTICULAR	UND	240,000	43,05



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



57	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	1.200,000	24,60
58	LAUDO DE ENCEFALOGRAMA	UND	560,000	43,05
59	LAUDO DE RX GRUPO 1 (COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO OU QUIRODÁCTILO, BACIA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ OU PODODÁCTILO, CALCÂNEO, TÓRAX, ABDOME SIMPLES)	UND	1.600,000	17,22
60	LAUDO DE RX GRUPO 2 (ADENÓIDES OU CAVUM, SEIOS DA FACE, SACRO-CÓCCIX, ESTERNO, CLAVÍCULA, OMBRO, BRAÇO, QUADRIL, COXA)	UND	800,000	20,91
61	LAUDO DE RX GRUPO 3 (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO-SACRA, COLUNA DORSAL)	UND	800,000	23,37
62	MAMOGRAFIA	UND	1.900,000	98,40
63	MAPA	UND	500,000	98,40
64	MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	UND	2.000,000	86,16
65	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	360,000	149,49
66	MIELOGRAMA	UND	80,000	190,00
67	MONITORIZAÇÃO ELETRONEUROFISIOLÓGICA	UND	10,000	10.000,00
68	PAAF - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR ALTA FREQUÊNCIA E CORE BIOPAY	UND	240,000	467,40
69	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	UND	240,000	76,54
70	PEQUENAS CIRURGIAS (BIÓPSIA DE NARIZ DE PÁLPEBRA E DE PAVILHÃO AURICULAR, BIÓPSIA DE PELE, EXERESE DE MIIASE, EXERESE DE LESÃO DE COURO CABELUDO, EXERES DE UNHA, EXERESE DE LIPOMA, EXERESE DE CISTO CEBÁCEO, ELETROCOAGULAÇÃO DE VERRUGA, ELETROCOAGULAÇÃO DE XANTELASMA, TRATAMENTO DE QUELÓIDE)	UND	1.000,000	92,25
71	POLISSONOGRAMA	UND	36,000	340,00
72	PULSOTERAPIA	UND	80,000	147,60
73	PUNÇÃO DE LÍQUIDO SINOVIAL	UND	240,000	43,05
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	200,000	467,40
75	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA MONOCULAR	UND	60,000	108,33
76	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIOPSIA	UND	50,000	350,00
77	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	UND	50,000	450,00
78	TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	UND	3.200,000	18,45
79	TESTE DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	UND	1.150,000	19,68
80	TESTE DE REFLEXO ÓCULO VERMELHO	UND	1.150,000	24,60



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



81	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	160,000	73,80
82	TOMOGRÁFIA - GRUPO 1 (CRÂNIO, SELA TÚRCIA, ÓRBITAS, MASTÓIDE, ORELHAS, FACE, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR, TÓRAX, COLUNA-CERVICAL-DORSAL-LOMBOSACRA, ARTICULAÇÃO, SEGMENTO APENDICULAR)	UND	200,000	221,40
83	TOMOGRÁFIA - GRUPO 2 (PESCOÇO, ABDOME SUPERIOR, PELVE, BACIA, VIAS URINÁRIAS)	UND	120,000	270,60
84	TOMOGRÁFIA - GRUPO 3 (ABDOME TOTAL)	UND	24,000	442,80
85	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA BINOCULAR	UND	960,000	199,00
86	TONOMETRIA BINOCULAR	UND	1.320,000	24,60
87	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	UND	480,000	111,41
88	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO BINOCULAR	UND	1.200,000	973,03
89	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (BINOCULAR)	UND	360,000	139,47
90	USG ABDOME TOTAL, ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, PAREDE ABDOMINAL, TIREÓIDE, VIAS URINÁRIAS, RINS, PRÓSTATA, BOLSA ESCROTAL.	UND	2.060,000	61,50
91	USG DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	UND	320,000	123,00
92	USG MAMAS E TRANSVAGINAL	UND	1.150,000	61,50
93	USG OBSTÉTRICO	UND	750,000	61,50
94	USG PARTES MOLES E ARTICULAÇÕES	UND	400,000	61,50

4. PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Contratante.

4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia xx de xx de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.**

7.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia xx de xx de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

8.2.1. Para Habilitação de Pessoas Físicas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- f) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- h) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II);
- i) Declarações (conforme anexo III)

8.2.2. Para habilitação de Pessoas Jurídicas

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;
- g) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- m)** Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n)** Requerimento para credenciamento (conforme anexo II) devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- o)** Declarações (conforme anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- p)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.

9.3. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada conforme previsão legal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar os exames para os quais se credenciou constantes na Tabela da SEMS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

10.2. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações.

10.3. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

10.5. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

10.5.1. o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

10.6. A empresa credenciada e/ou profissional deverá providenciar informatização (interfaceamento) com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde.

10.7. O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de exame deverá ficar compreendido entre as 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.

10.8. Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

10.9. O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde.

10.10. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência.

10.11. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

10.12. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

11.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

11.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

11.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitários e de Funcionamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

12.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

12.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Superior.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

15.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



17.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2. As respostas da Comissão de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.4. O pronunciamento da Comissão de Contratação será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

18.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site desta Prefeitura e no PNCP.

18.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

18.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

18.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.10. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



18.11. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2024 correrão à conta das dotações:

467 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

491 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - DECLARAÇÕES;**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V - Termo/ contrato (se for o caso)**

- 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOAFÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

ANEXO VI - ETP e ANÁLISE DE RISCO.

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Contratação.

20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21. DOMICÍLIO E FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Três Corações, 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde Municipais e Estaduais do Município de Três Corações.

1. Definição do Objeto

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados, sendo o atendimento nas **Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, conforme especialidades e quantidades listadas neste termo.

2. Justificativa

2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços de procedimentos médicos especializados junto às Unidades de Saúde do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos se tornaria moroso, a contratação na modalidade **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



serviços de procedimentos e exames médicos especializados, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda das especialidades listadas em anexo.

3. Prazo

3.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

4. Das obrigações do credenciado

4.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

4.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

4.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

4.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

4.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

4.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitários e de Funcionamento.

5. Das obrigações da contratante

5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

5.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6. Da Fiscalização

6.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seu representante responsável pela gestão e fiscalização dos contratos:

- **Aparecida das Graças Salviano das Dores** (Portaria Interna nº 002/2024);
- **Patrícia Aparecida schimith** (Portaria Interna nº 18/2024);
- **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 003/2024).

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. Dos recursos orçamentários

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

467 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

491 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

8. Da Forma de Pagamento

8.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9. Das Sanções Administrativas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do (a) **Secretário (a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

9.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, nos termos do Credenciamento nº **002/2024**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Médico a ser credenciado:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, _____ de _____ 2024

(Assinatura do Representante legal da empresa)

Nome completo:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

DECLARAÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Credenciamento nº 002/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 002/2024 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, ____ de _____ 2024

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e CRM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Valor:

Prazo:

Data da Assinatura:

Término do Contrato:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº **002/2024** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

467 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

491 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 002/2024.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Realizar o procedimento para o qual se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

8.2. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações.

8.3. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

8.5. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

8.5.1. o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

8.6. A empresa credenciada e/ou profissional deverá providenciar informatização (interfaceamento) com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde.

8.7. O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de exame deverá ficar compreendido entre as 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.

8.8. Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

8.9. O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde.

8.10. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência.

8.11. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

8.12. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

9.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

9.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

9.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitários e de Funcionamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Gestor de Contrato:

- **Daniele Ribeiro Sabião Junqueira** (Portaria Interna nº 002/2024);

Fiscais de Contrato:

- **Aparecida das Graças Salviano das Dores** (Portaria Interna nº 002/2024);
- **Patrícia Aparecida schimith** (Portaria Interna nº 18/2024);
- **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 003/2024).

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado no CRC Municipal, pelo período de 5 anos se condenado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023

Empresa Contratada

Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V

Termo/ contrato

1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Anexo VI - ETP e Análise de Risco

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0002.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações**, sob a forma de entrega parcelada conforme demanda, especialidades e quantidades listadas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados junto às Unidades de Saúde do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos se tornaria moroso, a contratação na modalidade **credenciamento** se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda das especialidades listadas neste documento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

AV. BRASIL, 225 – JD. AMÉRICA - 37.410-900 – TRÊS CORAÇÕES - 3239-7143 - e-mail: comprasrh2017@yahoo.com

y

S

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.1. Considerando o disposto no Decreto Lei Nº 4.767/2023, § 1º em seu art. 27, não há obrigatoriedade do item disposto no inciso II do mesmo artigo no Estudo Técnico Preliminar.

Deste modo, esta SEMS informa que ainda não elaborou o documento para o ano de 2024. No entanto, dada sua importância, almeja-se confeccioná-lo para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.
- 4.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- 4.3. O credenciado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- 4.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- 4.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 4.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.
- 4.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitários e de Funcionamento.

5. ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o intuito de proporcionar atendimentos de saúde especializados a quem necessita baseado nas demandas de usuários/pacientes nesta Secretaria para procedimentos e exames, julga-se necessário as especialidades listadas a seguir e seus referidos quantitativos:

5.2. O custo estimado para é de R\$ 6.758.152,15 (Seis milhões setecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais abaixo:

Nº	DESCRIPTIVO ITEM	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHAMENTO	48	R\$ 98,40	R\$ 4.723,20
2	ANESTESIA EM CIRURGIA ELETIVA	480	R\$ 86,10	R\$ 41.328,00
3	ANGIORESSONÂNCIA	40	R\$ 824,10	R\$ 32.964,00
4	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA GUIADA POR ELETRONEUROMIOGRAFA	80	R\$ 49,20	R\$ 3.936,00
5	APLICAÇÃO INTRAVÍTEA	134	R\$ 1.000,00	R\$ 134.000,00
6	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	16	R\$ 922,50	R\$ 14.760,00
7	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	200	R\$ 290,63	R\$ 58.126,00
9	BIÓPSIA HEPÁTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	32	R\$ 184,50	R\$ 5.904,00
10	BLOQUEIO DE NERVO OCCIPITAL	80	R\$ 49,20	R\$ 3.936,00
11	CINTILOGRAFIA - GRUPO 1 (TIREÓIDE)	80	R\$ 209,10	R\$ 16.728,00
12	CINTILOGRAFIA - GRUPO 2 (PULMONAR INALAÇÃO, PULMONAR PERFUSÃO, ÓSSEA)	80	R\$ 307,50	R\$ 24.600,00
13	CINTILOGRAFIA - GRUPO 3 (RENAIS)	80	R\$ 418,20	R\$ 33.456,00
14	CINTILOGRAFIA - GRUPO 4 (MIOCÁRDIO)	80	R\$ 1.070,10	R\$ 85.608,00
15	CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS (ADENOIDECTOMIA, AMIGDALECTOMIA, DRENAGENS, IMPLANTE COCLEAR, LARINGECTOMIA, RESSECÇÕES, TURBINECTOMIA, SEPTOPLASTIA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
16	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA - CAF	120	R\$ 73,80	R\$ 8.856,00
17	CIRURGIA DE CATARATA	1200	R\$ 984,00	R\$ 1.180.800,00
18	CIRURGIA ORTOPÉDICA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



19	CIRURGIAS VASCULARES (VARIZES DE UM MEMBRO, DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA VENOSA, AMPUTAÇÃO PARCIAL, AMPUTAÇÃO TOTAL, CORREÇÃO DE LINFEDEMA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
20	CIRURGIAS GERAIS (MEGAEOSOFAGO, ÚLCERA PEPTÍDICA COM ESTENOSE PILÓRICA, NEOPLASIAS BENIGNAS DO ESTÔMAGO E INTESTINO, DIVERTÍCULOS INTESTINAIS, ABCESSO PERIANAL, FISSURA ANAL, HÉRNIA INGUINAL, HÉRNIA EPIGÁSTRICA, HÉRNIA UMBILICAL, HÉRNIA INCISIONAL, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	300	R\$ 270,60	R\$ 81.180,00
21	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS (HISTERECTOMIA, PERINEOPLASTIA, SALPINGECTOMIA, LINFADENECTOMIA PÉLVICA, MIOMECTOMIA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
22	CIRURGIAS MASTOLÓGICAS (MASTECTOMIA SIMPLES, MASTECTOMIA RADICAL, SEGMENTECTOMIA, SETORECTOMIA, QUADRANTECTOMIA, RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL, GINECOMASTIA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS DESDE QUE NÃO RELACIONADOS A ONCOLOGIA - CREDENCIAMENTO DISTINTO)	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
23	CIRURGIAS UROLÓGICAS (INSERÇÃO DE CATETER DUPLO J, TRATAMENTO DE NEOPLASIA DE BEXIGA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIA E NEOPLASIA DE PRÓSTATA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA, RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA, COLOCAÇÃO DE STENT RENAL, LITOTRIPSIA, PRIAPISMO, TORÇÃO PENIANA OU DE TESTÍCULO, CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA PENIANO, FIMOSE, VARICOCELE, HIDROCELE, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
24	CISTOSCOPIA	400	R\$ 175,30	R\$ 70.120,00
25	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	400	R\$ 196,00	R\$ 78.400,00
26	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	200	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00
27	COLPOSCOPIA	916	R\$ 18,45	R\$ 16.900,20
28	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	96	R\$ 86,10	R\$ 8.265,60
29	DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	450	R\$ 98,40	R\$ 44.280,00
30	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	96	R\$ 55,35	R\$ 5.313,60
31	DOPPLER SCAN DE CARÓTIDAS	240	R\$ 123,00	R\$ 29.520,00
32	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
33	ELETOENCEFALOGRAMA	480	R\$ 73,80	R\$ 35.424,00
34	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	160	R\$ 221,40	R\$ 35.424,00
35	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	160	R\$ 221,40	R\$ 35.424,00
36	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	215	R\$ 300,61	R\$ 64.631,15
37	ENDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	200	R\$ 430,68	R\$ 86.136,00
38	ESTUDO URODINÂMICO	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
39	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
40	EXAME DE CATETERISMO	40	R\$ 1.094,70	R\$ 43.788,00
41	EXAME DE COLONOSCOPIA	800	R\$ 246,00	R\$ 196.800,00
42	EXAME DE ECODOPPLER	860	R\$ 110,70	R\$ 95.202,00
43	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	800	R\$ 36,90	R\$ 29.520,00
44	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
45	EXAME DE HOLTER	350	R\$ 98,40	R\$ 34.440,00

AV BRASIL, 225 – JD. AMÉRICA - 37.410-900 – TRÊS CORAÇÕES – 3239-7143 - email: comprasrh2017@yahoo.com



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



46	EXAME DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA	160	R\$ 61,50	R\$ 9.840,00
47	EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA	80	R\$ 307,50	R\$ 24.600,00
48	IMPLANTE DE DIU	320	R\$ 98,40	R\$ 31.488,00
49	INFILTRAÇÃO	800	R\$ 43,05	R\$ 34.440,00
50	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR E PERIARTICULAR	240	R\$ 43,05	R\$ 10.332,00
51	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	1200	R\$ 24,60	R\$ 29.520,00
52	LAUDO DE ENCEFALOGRAMA	560	R\$ 43,05	R\$ 24.108,00
53	LAUDO DE RX GRUPO 1 (COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO OU QUIRODÁCTILO, BACIA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ OU PODODÁCTILO, CALCÂNEO, TÓRAX, ABDOME SIMPLES). INCLUI MODALIDADE TELELAUDO.	1600	R\$ 17,22	R\$ 27.552,00
54	LAUDO DE RX GRUPO 2 (ADENÓIDES OU CAVUM, SEIOS DA FACE, SACRO-CÓCCIX, ESTERNO, CLAVÍCULA, OMBRO, BRAÇO, QUADRIL, COXA). INCLUI MODALIDADE TELELAUDO.	800	R\$ 20,91	R\$ 16.728,00
55	LAUDO DE RX GRUPO 3 (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO-SACRA, COLUNA DORSAL). INCLUI MODALIDADE TELELAUDO.	800	R\$ 23,37	R\$ 18.696,00
56	MAMOGRAFIA	1900	R\$ 98,40	R\$ 186.960,00
57	MAPA	500	R\$ 98,40	R\$ 49.200,00
58	MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	2000	R\$ 86,16	R\$ 172.320,00
59	MIELOGRAMA	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
60	PAAF - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR ALTA FREQUÊNCIA E CORE BIOPAY	240	R\$ 467,40	R\$ 112.176,00
61	PEQUENAS CIRURGIAS (BIÓPSIA DE NARIZ DE PALPEBRA E DE PAVILHÃO AURICULAR, BIÓPSIA DE PELE, EXERESE DE DEMIASE, EXERESE DE LESÃO DE COURO CABELUDO, EXERESE DE UNHA, EXERESE DE LIPOMA, EXERESE DE CISTOCÉLACO, ELETROCOAGULAÇÃO DE VERRUGA, ELETROCOAGULAÇÃO DE XANTELASMA, TRATAMENTO DE QUELÓIDE, E DEMAIS PROCEDIMENTOS SIMILARES/CORRELATOS).	1000	R\$ 92,25	R\$ 92.250,00
62	PULSOTERAPIA	80	R\$ 147,60	R\$ 11.808,00
63	PUNÇÃO DE LÍQUIDO SINOVIAL	240	R\$ 43,05	R\$ 10.332,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	200	R\$ 467,40	R\$ 93.480,00
65	TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	3200	R\$ 18,45	R\$ 59.040,00
66	TESTE DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	1150	R\$ 19,68	R\$ 22.632,00
67	TESTE DE REFLEXO OCULAR VERMELHO	1150	R\$ 24,60	R\$ 28.290,00
68	TESTE ERGOMÉTRICO	160	R\$ 73,80	R\$ 11.808,00
69	TOMOGRAFIA - GRUPO 1 (CRÂNIO, SELA TÚRICA, ÓRBITAS, MASTÓIDE, ORELHAS, FACE, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR, TÓRAX, COLUNA-CERVICAL-DORSAL-LOMBOSACRA, ARTICULAÇÃO, SEGMENTO APENDICULAR)	200	R\$ 221,40	R\$ 44.280,00
70	TOMOGRAFIA - GRUPO 2 (PESCOÇO, ABDOME SUPERIOR, Pelve, BACIA, VIAS URINÁRIAS)	120	R\$ 270,60	R\$ 32.472,00
71	TOMOGRAFIA - GRUPO 3 (ABDOME TOTAL)	24	R\$ 442,80	R\$ 10.627,20
72	TONOMETRIA BINOCULAR	1320	R\$ 24,60	R\$ 32.472,00
73	USG ABDOME TOTAL, ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, PAREDE ABDOMINAL, TIREÓIDE, VIAS URINÁRIAS, RINS, PRÓSTATA, BOLSA ESCROTAL.	2060	R\$ 61,50	R\$ 126.690,00
74	USG DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	320	R\$ 123,00	R\$ 39.360,00

AV BRASIL, 225 – JD. AMÉRICA - 37.410-900 – TRÊS CORAÇÕES – 3239-7143 – email: comprasrh2017@yahoo.com



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



75	USG MAMAS E TRANSVAGINAL	1150	R\$ 61,50	R\$ 70.725,00
76	USG OBSTÉTRICO	750	R\$ 61,50	R\$ 45.125,00
77	USG PARTES MOLES E ARTICULAÇÕES	400	R\$ 61,50	R\$ 24.600,00
78	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
79	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIOPSIA	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
80	MONITORIZAÇÃO ELETRONEUROFISIOLÓGICA	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
81	ESPIROMETRIA COMPLETA	300	R\$ 117,95	R\$ 35.385,00
82	POLISSONOGRRAFIA	36	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
83	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	360	R\$ 68,91	R\$ 24.807,60
84	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) - BINOCULAR	240	R\$ 83,41	R\$ 20.018,40
85	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA - BINOCULAR	480	R\$ 111,41	R\$ 53.476,80
86	CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO / POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR	240	R\$ 128,37	R\$ 30.808,80
87	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	240	R\$ 76,54	R\$ 18.369,60
88	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (BINOCULAR)	240	R\$ 139,49	R\$ 33.477,60
89	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (BINOCULAR)	360	R\$ 139,47	R\$ 50.209,20
90	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - BINOCULAR	360	R\$ 149,49	R\$ 53.816,40
91	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - BINOCULAR	960	R\$ 199,00	R\$ 191.040,00
92	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - BINOCULAR	1200	R\$ 973,03	R\$ 1.167.636,00
93	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - BINOCULAR	600	R\$ 478,75	R\$ 287.250,00
94	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA - MONOCULAR	60	R\$ 108,33	R\$ 6.499,80
				R\$ 6.758.152,15

5.3. Ressalte-se que os quantitativos lançados são estimativas do teto anual de atendimentos de cada procedimento realizado. Faz-se necessária esta estimativa “a maior”, tanto do número de procedimento quanto da gama de especialidades, devido, justamente à imprevisibilidade da demanda de serviços de saúde, que varia em função do cenário epidemiológico. Visando a economicidade de processos e recursos, faz-se necessária a concentração do maior número de serviços médicos em um mesmo edital de credenciamento.

5.4. Para obtenção do valor estimado foram mantidos os mesmos preços praticados no Edital de Credenciamento nº 03/2021, que precede esta contratação. Portanto, consideram-se as mesmas etapas e parâmetros utilizados para a formação do preço do atual credenciamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.5. Para os novos procedimentos inseridos, foram considerados os valores da Tabela Sigtap e mais orçamentos fornecidos por dois médicos com especialidades dos itens cadastrados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a publicação de edital para credenciamentos de médicos especializados contidos neste Termo.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos seus sítios eletrônicos oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

6.3. Logo, a publicação de edital para credenciamentos de médicos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao credenciamento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ou danos ambientais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Visando o bem-estar dos usuários e pacientes do serviço médico público municipal e prezando pela qualidade de vida dos mesmos, bem como a inviabilidade de contratação externada, devido à morosidade para a realização de novos concursos públicos, o presente credenciamento torna-se a solução mais plausível perante a inviabilidade de competição.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. As diversas especialidades previstas no referido credenciado faz-se necessário devido às suas respectivas especializações e peculiaridades dos atendimentos médicos. Todavia, a finalidade é indivisível, vez que todas os ramos da medicina, em conjunto, atendem as necessidades médicas do público alvo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal resultado pretendido com o referido credenciamento é propiciar qualidade de vida aos usuários e pacientes que necessitam de atendimento para exames e procedimentos via saúde pública, de forma a alcançar melhor desempenho dos serviços prestados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato, afinal, trata-se de uma rotina praticada continuamente pelos departamentos envolvidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Três Corações, 03 de Abril de 2024.

Responsáveis:


Sarah Maria Andrade Gomes
Secretária Municipal de Saúde


Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato


Elisângela Nagel Assunção
Fiscal de Contrato


Patrícia Aparecida Schimith
Fiscal de Contrato


Aparecida das Graças Salviano das Dores
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANÁLISE DE RISCO 0002/2024 - SEMS

Introdução

Este procedimento tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, conforme especialidades e quantidades listadas neste termo.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não aquisição do Serviço por falta de dotação orçamentária.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Suplementação dos valores no momento da expedição da Nota de Empenho		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

4

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Risco 2	Erro na Elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão minuciosa do Termo de Referência		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.		Equipe de Licitação

Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação(funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má
----------------	--

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Ajuste e republicação do edital.		Equipe de Licitação

Risco 5	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.
Ação Preventiva		Responsável
Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Maior cautela e atenção no ato do recebimento dos documentos.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos		Equipe de Contratos

AV BRASIL, 225 – JD. AMÉRICA - 37.410-900 – TRÊS CORAÇÕES – 3239-7143 - email: comprasrh2017@yahoo.com

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



homologados.	
Ação de Contingência	Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.	Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva	Responsável	
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação de novos prestadores de serviço.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 4
Risco 6	Risco 2	-
	Risco 7	-
	Risco 5	

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser

AV BRASIL, 225 – JD. AMÉRICA - 37.410-900 – TRÊS CORAÇÕES – 3239-7143 - e-mail: comprasrh2017@yahoo.com

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Três Corações, 03 de abril de 2024.

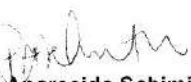
Responsáveis:


Sarah Maria Andrade Gomes
Secretária Municipal de Saúde


Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato


Aparecida das Graças Salviano das Dores
Fiscal de Contrato


Elisângela Nagel Assunção
Fiscal de Contrato


Patrícia Aparecida Schimith
Fiscal de Contrato